

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993; e

XII – apresentar, quando exigido pelo CONTRANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

No edital de abertura nº 01/2023, publicado no Diário Oficial de 07/08/2023, Seção III, página 20, que tornou pública a realização do processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva de estágio, por meio do contrato celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, conforme quadro de vagas (Anexo I), na parte onde constou as vagas da Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas, no município São Paulo e da Escola Técnica Estadual de São Roque, no município São Roque:

Onde se lê:

Anexo I – Quadro de vagas				
Município	Unidade	Tipo de Vaga	Curso	Quantidade de vagas
São Paulo	Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas	Médio	Ensino Médio	3
		Superior	Pedagogia	1
		Técnico	Eletrotécnica	1
			Ensino Médio	1
		Informática	1	

Anexo I – Quadro de vagas				
Município	Unidade	Tipo de Vaga	Curso	Quantidade de vagas
São Roque	Escola Técnica Estadual de São Roque	Superior	Administração	1
		Técnico	Ensino Médio	1

Leia-se:

Anexo I – Quadro de vagas				
Município	Unidade	Tipo de Vaga	Curso	Quantidade de vagas
São Paulo	Escola Técnica Estadual Getúlio Vargas	Médio	Ensino Médio	4
		Superior	Pedagogia	1
		Técnico	Eletrotécnica	1
			Informática	1

Anexo I – Quadro de vagas				
Município	Unidade	Tipo de Vaga	Curso	Quantidade de vagas
São Roque	Escola Técnica Estadual de São Roque	Superior	Administração	1
		Médio	Ensino Médio	1

Inclua-se:

Restrição de semestre/ano no ato da inscrição:

Todos os cursos dos níveis Técnico e Superior: a partir do 1º semestre;

Ensino Médio: a partir do 1º ano.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3674 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de elaboração de proposta de reestruturação do Plano de Carreira dos servidores do Ceeteps, objetivando atender a atual realidade da autarquia, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, objetivando a reestruturação do Plano de Carreira do Ceeteps.

Artigo 2º - Para a constituição do Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, ficam designados os servidores a seguir elencados, sob a coordenação da primeira, sem prejuízo das suas atividades e sem ônus para o CEETEPS:

- I - Sabrina Rodero Ferreira Gomes – RG: 19.328.301, Representante da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC;
- II – Dário Luiz Martins – RG: 24.167.929-6, Representante da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC;
- III – Cristina Maria Casaes – RG 18.316.216-X, Representante da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC;
- IV - Guilherme Torres Pavani - RG 34.874.318-X, Representante da Unidade do Ensino Médio e Técnico – CETEC;
- V – Celso Fernandes Joaquim Junior – RG 20.745.046-8, Representante do Comitê de Diretores das Fatecs;
- VI - Ricardo Zerinto Martins – RG 7.502.399-4 - Representante da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU
- VII – André Luiz Braun Galvão - RG 8.595.186-9, Representante da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU;
- VIII - Juliana Tonon Oliveira - RG - 33.130.087-4, Representante da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU;
- IX – Thais Helena Rodrigues Fortes – RG: 27.246.699-2, Representante da Unidade de Recursos Humanos - URH;
- X – Ogali Fukushima – RG: 15.881.090-9, Representante da Unidade de Recursos Humanos - URH;
- XI – Eulália Aparecida Andrade dos Santos – RG 35.144.368-X, Representante do Comitê de Diretores de Etec;

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 40 (quarenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, apresentação de relatório das atividades e proposta de reestruturação do Plano de Carreira. (NR)

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CEETEPS-GDS nº 3395, de 04/10/2022.

(Republished por ter saído com incorreções)

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Proposta de Doação de Serviços

Proposta de doação de serviços, formulada pelo Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial, mediante a participação no Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Processo: 136.00011064/2023-13

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa: Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial
CNPJ: 58.396.029/0001-14

RESUMO DO OBJETO:

Constitui objeto da proposta a doação de serviços para a realização do programa Círculos de Leitura na Etec.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO:

O objeto da doação possui valor total de R\$ 46.258,00/por escola, valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação.

VIGÊNCIA:

O contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

Em conformidade com o item 3.3.3. do Edital de Manifestação de Interesse 003/2022 do Centro Paula Souza, faço publicar extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

Diante o exposto, fica V.Sa. NOTIFICADO pela presente, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta, a empresa apresente Defesa Prévia acerca do apontado nesta Notificação, tendo em vista que, transcorrido tal prazo, esta Administração adotará as medidas cabíveis, considerando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato n.º 157/2021.

MF sob o nº 46.177.523/0001-09, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO, autorizado pela Lei Municipal nº 1986-A, de 02 de maio de 2008, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações e o Decreto Estadual nº 66.173/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos participantes para a instalação de Classes Descentralizadas no Município de SÃO VICENTE/SP, visando fomentar a formação técnica da população, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA–DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1–São atribuições do CEETEPS:

a)instalar, no Município de São Vicente/SP, as Habilidades Profissionais Técnicas de Nível Médio, conforme disposto no Plano de Trabalho, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico - Cetec;

b)quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;

c)responsabilizar-se pelo processo de seleção dos candidatos para ingresso nos referidos cursos, em conformidade com as orientações e cronograma estipulados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico - Cetec;

d)indicar um professor da Escola Técnica Estadual Doutora Ruth Cardoso, no Município São Vicente/SP, para exercer as funções de Coordenação de Projetos Responsável por Classes Descentralizadas em conformidade com a Deliberação CEETEPS nº 005 de 05-12-2013, alterada pela Deliberação nº 013, de 12-02-2015 (anexo III);

e)disponibilizar docentes para lecionarem na Classe Descentralizada;

f)responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento acadêmico dos alunos, em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados e diplomas a serem expedidos;

g)responsabilizar-se pela supervisão do processo de ensino e aprendizagem, por meio do Grupo de Supervisão Educacional - GSE;

h)avaliar o convênio ao final do primeiro e último módulos, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho e no anexo II do mesmo.

2.2–São atribuições do MUNICÍPIO:

a)disponibilizar as instalações físicas necessárias para a implantação das classes descentralizadas, responsabilizando-se pela adequação, conservação e segurança do prédio, para o pleno desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, conforme Planos de Curso devidamente aprovados pela Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Anexo I);

b)responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e linha telefônica, como também pelos serviços auxiliares de apoio, de manutenção, limpeza e vigilância do prédio da EMEF Francisco Martins dos Santos, sito a Rua Dr. Donald Alexandre Kealman, nº 255 – Bairro – Jardim Rio Branco, CEP 11347-040 – São Vicente/SP, onde os cursos serão instalados;

c)responsabilizar-se pelo transporte dos professores e do gestor do convênio, citado no item 4.1, no percurso da Etec Doutora Ruth Cardoso até a EMEF Francisco Martins dos Santos, à Rua Dr. Donald Alexandre Kealman, nº 255 – Bairro Jardim Rio Branco, São Vicente e da EMEF Francisco Martins dos Santos até a ETEC Doutora Ruth Cardoso no Município de São Vicente/SP;

d)responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação dos professores do CEETEPS e do coordenador;

e)responsabilizar-se, às suas expensas, pela aquisição e manutenção dos equipamentos necessários às atividades práticas, bem como pelo material didático e de consumo, descritos no capítulo 7 do Plano de Curso (Anexo I);

f)fornecer alimentação escolar aos alunos da Classe Descentralizada, garantindo uma alimentação balanceada, com nutrientes adequados à faixa etária dos estudantes;

g)fazer em conjunto com a ETEC Doutora Ruth Cardoso, de São Vicente, e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do Município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para as Habilidades Profissionais a serem instaladas por força deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA GRATUIDADE DOS CURSOS

3.1–O curso previsto no presente convênio será gratuito aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA–DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1–Para a administração das atividades do presente convênio, os participantes indicam como Gestora, a Profaª Ieda Aparecida de Jesus Couto Estácio, Diretora da Escola Técnica Estadual Doutora Ruth Cardoso – São Vicente/SP, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2–São atribuições do Gestor:

a)zelar pelo fiel cumprimento das atribuições estipuladas neste convênio; pela execução das metas conveniadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;

b)monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;

c)elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA–ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

5.1–O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas in loco ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1–Cada um dos Participes arcará com as despesas decorrentes de suas respectivas atribuições, não havendo repasse de recursos materiais e/ou financeiros ao Município pelo CEETEPS.

CLÁUSULA SÉTIMA–DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1–A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

a)resultados alcançados e seus benefícios;

b)grau de satisfação do público beneficiário;

c)frequência dos docentes;

d)quantidade de pessoas certificadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS ALTERAÇÕES

8.1–O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA NONA–DA VIGÊNCIA

9.1–O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Parágrafo único–Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1–Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2–O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

10.3–Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS CASOS OMISSOS

11.1–Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participantes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

12.1–Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 19 de julho de 2.023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 003/2021.

Processo SEI 136.0000378/2023-91 - Parecer CJC/ceeteps nº 299/2022.

PARTÍCIPES: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP (coordenadora); Universidade Federal do ABC - UFABC (ICT Proponente); Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Fatec Santo André e Universidade de São Paulo - Escola Politécnica (ICTs Associadas); Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE (fundação de apoio); Mercedes-Benz do Brasil Ltda, Robert Bosch Limitada e Grunner Tecnologia Agrícola Ltda (empresas).

OBJETO: Alteração das Cláusulas Terceira, Quinta e Décima Quinta do Acordo de Parceria.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/05/2023.

(NÃO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA)

Extrato do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 003/2021.

Processo SEI 136.0000378/2023-91 - Parecer CJC/ceeteps nº 10/2022.

PARTÍCIPES: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP (coordenadora); Universidade Federal do ABC - UFABC (ICT Proponente); Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Fatec Santo André e Universidade de São Paulo - Escola Politécnica (ICTs Associadas); Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE (fundação de apoio); Mercedes-Benz do Brasil Ltda, Robert Bosch Limitada e Grunner Tecnologia Agrícola Ltda (empresas).

OBJETO: Desenvolvimento do projeto intitulado 'Desenvolvimento de Sistema de Segurança para Veículo Autônomo em Aplicação Agrícola'.

VIGÊNCIA: 36 meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

(NÃO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA)

Extrato do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 001/2023.

Processo SEI 136.00003724/2023-92 - Parecer CJC/ceeteps nº 101/2023.

PARTÍCIPES: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP (coordenadora); Universidade de São Paulo - USP - Escola Politécnica (ICT Proponente); Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Escola de Engenharia de São Carlos - EECS/USP, Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (ICTs Associadas); Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - FIPT e Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS (fundação de apoio); Robert Bosch Limitada, Virtual Cae Comércio e Serviços de Sistemas Ltda e Schaeffler Brasil Ltda (empresas).

OBJETO: Desenvolvimento do projeto intitulado 'Desenvolvimento de um diferencial eletrônico em suporte ao controle dinâmico em veículos de tração elétrica'.

VIGÊNCIA: 36 meses, a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

(NÃO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA)

Extrato do Acordo de Cooperação nº 008/2023

Processo SEI 136.00004191/2023-66

Parecer Jurídico CJC/CEETEPS nº 191/2023

Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e Instituto Cultural Italo-Brasileiro - ICIB.

OBJETO: O Acordo de Cooperação tem por objetivo promover a troca de conhecimentos específicos e acadêmicos entre membros do corpo docente e discente de ambas as instituições, por meio de capacitação de docentes, organização conjunta de aulas de língua e cultura italiana e realização de atividades didáticas em língua italiana nas Escolas Técnicas Estaduais – Etec.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA:10/08/2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UgaF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público UBIRATAN PEREIRA DA SILVA, Diretor de Serviços, lotado no Núcleo de Manutenção e Vigilância (DAS /NNMV), para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.00018594/2023-92, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA ELEVAADOR, bem como, para ser fiscal, o agente ANDERSON SOARES DE CARVALHO, Assessor Técnico Administrativo II, lotado no Núcleo de Manutenção e Vigilância (DAS /NNMV), cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UgaF nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público UBIRATAN PEREIRA DA SILVA, DIRETOR DE SERVIÇO, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00011759/2023-03, que tem